| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Telina Matos Pires | | |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Telina Matos Pires**,** no município de Aquiraz, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências. | | |
| **RELATOR:** Sebastião Teoberto Mourão Landim | | |
| **SPU Nº** 6450698/2014 | **PARECER Nº** 0882/2014 | **APROVADO EM:** 08.12.2014 |

## I – RELATÓRIO

Josemar Inácio da Silva, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Telina Matos Pires, no município de Aquiraz, por meio do processo nº 6450698/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e o reconhecimento deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, e tem sede na Rua Francisco Câmara, nº 70, Bairro Centro, CEP: 61.700-000, no município de Aquiraz, com Censo Escolar nº 23061545.

Responde pela direção o professor Josemar Inácio da Silva, licenciado em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 5852; a secretária escolar é Maria Eliane Ramos de Abreu, Registro nº AAAOO2544. O corpo docente dessa instituição é composto de 34 (trinta e quatro) professores, sendo dezessete habilitados e dezessete autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.627 livros para um total de 809 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4.48 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, o Atestado de Segurança fora assinado pelo engenheiro Bruno Lopes Falcão, CREA nº 48922; o Atestado de Salubridade fora emitido pela Prefeitura Municipal de Aquiraz.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer n° 882/2014

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Telina Matos Pires, no município de Aquiraz, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, desde que essa Escola apresente a este CEE, por ocasião do recredenciamento:

– os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;

– corpo docente habilitado na forma da lei.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, de imediato, no ano de 2016, o pedido de recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo provado pela Câmara da Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**
Presidente do CEE, em exercício